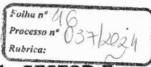


ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA GABINETE DO PREFEITO

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PORTARIA Nº 092/2024/GAB/PREF.



"Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Carolina/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- I Gestora do Contrato: Andreia Moreira P. Antoniolli Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo;
 II Fiscal Titular do Contrato: Edivaldo da Silva Assunção, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- **Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA GABINETE DO PREFEITO

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



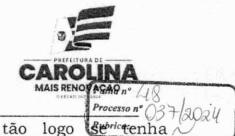
Processon 03 Hogy

- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordencronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra apos o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Fica revogado a Portaria n° 043/2024/GAB/PREF. Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

> ERIVELTON TEIXEIRA NEVES:02869309600 Data: 2024.05.02 11:32:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinado digitalmente por ERIVELTON TEIXEIRA NEVES.02869309600 ND: C=BR, O=ICP-Brasti, OU=Secretaria da Receita Fede do Brasti - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27864284000110, OU=presencial, CN=ERIVELTON TEIXEIRA NEVES:02869309600 Razão: Eu sou o autor deste documento

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL